



JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

# PROTOCOLO SOCIAL

PROJETO ESPERANÇA



JUNTOS  
FAZEMOS  
ARRUDA  
VIVER.

Entre:

**JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS**, adiante designada por “**Junta de Freguesia**”, com sede no Largo António Luis Macedo 2, 2630-218 Arruda dos Vinhos pessoa coletiva nº 507.018.192 representada pelo seu Presidente, Fábio Romão Morgado.

E

**PROJETO ESPERANÇA - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, CRL**, adiante designada por “**Projeto Esperança**” com sede em Albiz Parque Empresarial de Albarraque - Rua Carlos Lopes, Pavilhão B em 2635-209 Rio de Mouro, pessoa coletiva nº 513154299, representada pelo seu Presidente, Hussein Ossaily.

Considerando que:

- A) Compete às autarquias locais promover e executar projetos de intervenção comunitária de carácter social na área da sua jurisdição;
- B) Compete-lhes, ainda, apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse para a autarquia;
- C) A Projeto Esperança - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL tem vindo a desenvolver em todo o território nacional um projeto de recolha de roupa usada mediante a colocação de contentores na área geográfica correspondente à autarquia/Juntas de Freguesia quando autorizado pela mesma e, também, em espaços privativos de entidades aderentes (paróquias, escolas e empresas privadas).
- D) Os objetivos da Projeto Esperança são de carácter social: 1 - angariação de roupa para redistribuição em instituições que o solicitem; 2 - Criação de postos de trabalho, preferencialmente orientados para jovens e pessoas com problemas sociais prementes, integrados em cooperativa social;
- E) A Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, no âmbito das suas atribuições e competências, tem interesse no projeto em referência;

- F) O presente acordo tem por objetivo estabelecer o quadro normativo a que se vinculam os 2 outorgantes.

É celebrado o presente Acordo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### 1.ª Cláusula

#### Intencões

1. A Junta de Freguesia considera que a Projeto Esperança se reveste de importância social para a sua área de jurisdição.
2. A Projeto Esperança considera importante a adesão da Junta de Freguesia pelo que representa de contributo direto na prossecução dos seus objetivos sociais e de promoção do seu crescimento e notoriedade pública.
3. A colocação dos contentores referidos será definida por acordo entre as partes.
4. As partes convencionam como princípio de carácter geral que a colaboração entre elas poderá ser ampliada a outros projetos de âmbito social a definir pontualmente.

### 2.ª Cláusula

#### Contentores

1. Os contentores referidos no artigo anterior são propriedade da Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL e estarão devidamente identificados.
2. A Projeto Esperança obriga-se a manter os contentores em bom estado de conservação e limpeza dentro do objetivo de preservação da sua imagem e da Junta de Freguesia junto das populações.

### 3.ª Cláusula

#### Quantidades, Prazos de Entrega e Localização dos Contentores

1. A Projeto Esperança tem colocados na Junta de Freguesia, 6 contentores conforme listagem anexa.

2. A pedido da Junta de Freguesia, a Projeto Esperança compromete-se a realizar a entrega adicional de contentores no prazo de 30 dias.
3. Do mesmo modo, compromete-se a retirar e/ou realocar os contentores que, por algum motivo, não se ajustem aos objetivos pré-definidos.

#### 4.ª Cláusula

##### Recolha e Campanhas Específicas

1. A roupa será recolhida regularmente ao longo de cada ano civil, com a periodicidade que melhor se ajuste ao histórico de cada contentor.
2. Poderão ser realizadas campanhas específicas de recolha, que poderão envolver géneros de recolha diferentes em datas a acertar entre as partes, para as quais a Junta de Freguesia se compromete a dar todo o apoio promovendo a sua divulgação na sua área de jurisdição com os meios de comunicação de que dispõe.

#### 5.ª Cláusula

##### Custos, Contrapartidas Financeiras e Informações Regulares

1. Todos os custos ou encargos financeiros provenientes da prestação de serviços que são objeto do presente Acordo, são da exclusiva responsabilidade da Projeto Esperança.
2. A Junta de Freguesia receberá da Projeto Esperança a contrapartida financeira de 600,00 € (seiscentos euros) anualmente respeitante aos 6 contentores colocados na sua jurisdição.
3. A junta de Freguesia indicará à Projeto Esperança o IBAN/NIB onde irá receber a contrapartida financeira.

#### 6.ª Cláusula

##### Vigência do Acordo

1. O presente Acordo entrará em vigor a 13 de abril de 2022 e terá uma duração de 3 (três) anos, podendo ser renovado por idêntico período e podendo as partes denunciá-lo por Carta Registada com Aviso de Receção com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo final.

2. Durante o período de renovação do Acordo, cada parte poderá proceder à sua denúncia unilateral mediante Carta Registada com Aviso de Receção, enviada com antecedência não inferior a 90 dias da data da produção de efeitos.
3. Modificações ao presente Acordo, apenas poderão ser realizadas por escrito.
4. Para efeito de comunicação entre as partes vigoram as moradas da sede de cada uma. Eventuais alterações nas moradas deverão ser comunicadas por escrito num prazo de 10 dias.

### 7.ª Cláusula

#### Preocupação Ambiental

A Projeto Esperança pautará a própria atividade na execução do presente Acordo pelas melhores práticas ambientais, garantindo que tudo o que é recolhido, e cujo estado de conservação não permita a sua distribuição, bem como os sacos onde são colocadas, será entregue para reciclagem.

Feito na Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, no dia 13 de abril de 2022 em dois originais, ficando um para cada uma das partes.



**JFAV**  
JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS  
PRIMEIRO OUTORGANTE

**PROJETO ESPERANÇA**  
Cooperativa Solidariedade Social CRL



O Gerente

SEGUNDO OUTORGANTE